Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.109, DE 28 DE MARÇO DE 1988 =

"Dispõe sobre abertura de crédito especial"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de Cz$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzados), destinado a cobrir despesas com a implantação de projetos comunitários.

2. EXECUTIVO

2.5 SETOR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor Cz$
3120.25. 08442052.27	Material de Consumo	100.000,00
4110.25.08462281.14	Obras e Instalações	350.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

2. EXECUTIVO

2.7 SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor Cz$
3111.27.16885342.20	Pessoal Civil	450.000,00

ARTIGO 3$ - Fica o Poder EXecutivo autorizado a suplementar, por decreto, a referida dotação até o limite de 50% (cinquenta por cento) da mesma.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 28 de março de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em___/___/88.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Financeiro